

## EMENDA Nº 003

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 152 do anteprojeto:

Proposta da Relatoria

Art. 152. O sistema de formação e treinamento de pessoal é constituído pelas escolas ou cursos destinados à formação, treinamento, especialização e aperfeiçoamento de profissionais destinados às atividades de navegação aérea civil e de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civis.

KERLINGTON FREITAS 15/3/2016 11:18  
**Comment [I]:** Além de Escolas temos Centros de Treinamentos e Aeroclubes. Sugiro o Termo ORGANIZACOES DE INSTRUCAO

Proposta

Art. 152. O sistema de formação e treinamento de pessoal é constituído pelas Organizações de Instrução, ou cursos destinados à formação, treinamento, especialização e aperfeiçoamento de profissionais destinados às atividades de navegação aérea civil e de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civis.

KERLINGTON PIMENTEL DE FREITAS

Doutorando em Direito e Ciências Sociais